



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda N° 01/2026

Aditiva ao Art. 1° do Projeto de Lei nº 12/2026

Adicione -se ao Art.1° do Projeto de Lei nº 12/2026 os parágrafos 3º ao 6º , passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Lei visa consolidar as normas relativas à remuneração dos cargos e funções da Câmara Municipal de Miracatu.

§1º A criação, transformação, atribuições, requisitos para provimento dos cargos e demais regulamentação de organização administrativa da Câmara Municipal de Miracatu são estabelecidas por meio de Resolução específica.

§2º Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo estadual.

§3º Fica estabelecido o mês de JANEIRO como data base para concessão da Revisão Geral Anual, aos Servidores Ativos e Inativos do Quadro Efetivo e Comissionados e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Miracatu/SP, a partir do ano de 2026.

§4º A revisão geral anual de que trata o caput atende ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais.

§5º O índice a ser observado será o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§6º A variação a ser considerada abrangerá os índices de janeiro à dezembro do ano anterior.”

Miracatu, 12 de março de 2026

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA

PRESIDENTE da CCJ

RALPH ALI SHAR ANDOZZIO

Vice-presidente

JAIR BEZERRA DA SILVA

Secretário